



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 392/2021

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 392/2021, do Edil Salatiel dos Santos Hergesel, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação na internet, por meio de site oficial, informações eferentes a concursos públicos vigentes na Administração Direta, Indireta e Fundacional e dá outras providências.

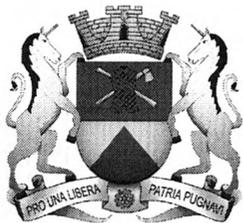
De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto ao aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Obras, Transportes e Serviços Públicos para ser apreciado. o art. 44. do RIC dispõe:

*Art. 44. À Comissão de Obras, Transporte e Serviços Públicos compete emitir parecer sobre proposição que trate de:*

*III - serviços públicos do Município, incluídos os de concessão;*

*IV - assuntos relativos ao pessoal fixo e variável da Prefeitura, da Câmara, das autarquias, fundações e empresas públicas;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

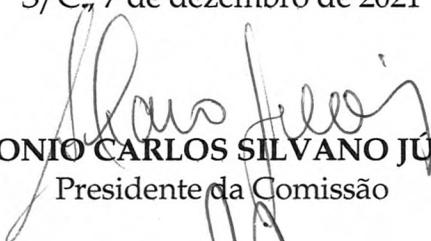
ESTADO DE SÃO PAULO

Atualmente nos concursos municipais são divulgadas informações somente até a homologação do mesmo, o que gera dificuldade aos concursandos no acesso às informações até sua fase final., haja vista muitos candidatos precisarem acessar o jornal do município para obter as informações quanto ao concurso.

Dessa forma, se todas as informações referentes ao concurso vigente forem disponibilizadas com clareza desde o início até sua fase final em site oficial facilita tanto o acesso dos concursandos quanto a atualização das informações, bem como mantém maior transparência da Administração Pública.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 7 de dezembro de 2021

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
Membro

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Membro